



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 237/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 50/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL,
NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL
ENCANTADO DE CHOPINZINHO E PARA
ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAÍ NOEL.**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) FONTE: 504

7 E C K
L O K

Memorando 3.527/2019

De: Neide C. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/11/2019 às 14:14:32

Contratação Serviços de Papai Noel

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicita autorização para realizar Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Papai Noel para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2019,

Valor R\$ 5.000,20.

_Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretária de Administração

Anexos:

SOLICITAÇÃO PAPAÍ NOEL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	05/11/2019 14:14:46	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **053B-E26A-443E-F40F**



Município de Chopinzinho

03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

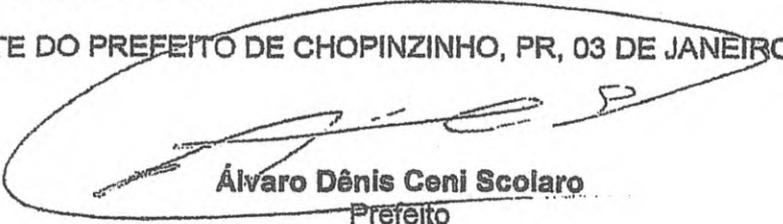
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3466 de 03/01/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Papai Noel para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2019, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Departamento de Cultura.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Diretora de Cultura, a Sra. Gracielli Demartini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente) .

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2019.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento das Crianças e Famílias na Casa do Papai Noel, Localizada na Praça do Ginásio Dionisto Debona e nas Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, conforme cronograma da Administração Municipal.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	2.500,00	2.500,00
02	Horas	54	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma: ✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;	46,30	2.500,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			✓ 28/11/2019 - Centro Comunitário da comunidade de São Francisco - 20h às 21h;	1	
			✓ 29/11/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 30/11/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 01/12/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 05/12/2019 - Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida - 20h às 21h;	1	
			✓ 06/12/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 07/12/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 08/12/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 11/12/2019 - Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês - 20h às 21h;	1	
			✓ 12/12/2019 - Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz - 20h às 21h;	1	
			✓ 13/12/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	3	
			✓ 14/12/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

			<p>Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;</p> <p>✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h;</p> <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala,</p>	
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>* O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>		
VALOR TOTAL EM R\$					5.000,20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é tradicional no Município de Chopinzinho a ornamentação natalina da cidade e a instalação da Casa do Papai Noel em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona. O local supracitado é um dos pontos de maior concentração de pessoas nesse período, com seus familiares que vivenciam o verdadeiro espírito de Natal.

No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 Do cronograma:

Data	Local	Horário
23/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
28/11/2019	Centro Comunitário da comunidade de São Francisco	20h às 21h
29/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
30/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
01/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
05/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida	20h às 21h
06/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
07/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
08/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
11/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês	20h às 21h
12/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz	20h às 21h
13/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
14/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
15/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
19/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade do Bugre	20h às 21h
20/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
21/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
22/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
23/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	15h às 19h

* Os dias horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Márcia Vanessa Franceschini Eventos - ME;
- I.N de Almeida Ltda;
- André Guerino Dalastra 04035134996



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelos fornecedores é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para o Item 01, o Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 22 de novembro de 2019;

4.2. Para o Item 01, a permanência do Papai Noel na casa temática no dia 22 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

4.3 O atendimento às crianças no demais dias, Item 02, será no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, das 19:00h às 22:00h, dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e as 05 (cinco) noites no interior do Município, na sede das Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, das 20:00h às 21:00h.

4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.5 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

6.2. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, para o item 02 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3 A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;
- 6.4. Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 6.6. Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Item 01 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que se apresentará na abertura do evento, conforme item 01 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.
- 7.2. Item 01 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;
- 7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 7.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 7.5. A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;
- 7.7. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;
- 7.8. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;
- 7.9. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.10. A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

- 8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.
- 8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

d) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de

e) faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/93.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 05 de novembro de 2019.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/11/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2019.

Recebido a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para Contratação de Serviços de Papai Noel para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR
SOLICITANTE DA PROPOSTA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PERÍODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2019

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R\$ 2.500.00	R\$ 2.500.00
02	54	Horas	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h; ✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 	R\$ 3.000.00	R\$ 3.000.00

		<p>19h às 22h;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h; ✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h; ✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h; ✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h; ✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h; <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade</p>		
--	--	--	--	--

		<p>é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>*O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>	
--	--	---	--

R\$ 5.500,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro 2019

Marcia V. Franceschini
 MARCIA VANESSA FRANCESCHINI
 TITULA ADMINISTRATIVA
 RG 7571904-3
 CPF 285331718-89

ANDRE GUERINO DALASTRA
04035134996ORÇAMENTO PAPAÍ NOEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHORUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Empresa: ANDRÉ GUERINO DALASTRA - 040 35134996
 CNPJ: 24.729.744/0001-00
 Porte da Empresa: MEI
 Endereço: Rua José Cervo Filho, 4283
 Nome do Responsável: ANDRÉ GUERINO DALASTRA
 Assinatura: André Guerino Dalastro
 Telefones para contato: 46 - 991052849
 Local e Data: Chopinzinho, 30 de outubro de 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	2.830,00	2.830,00
02	54	Horas	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma: <input checked="" type="checkbox"/> 23/11/2019 - Casa do Papai Noel - Praça do Ginásio Dionisto Debona - 19h às 22h;	46,30	2.500,20

5.330,20



			<ul style="list-style-type: none"> ✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h; ✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h; ✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h; ✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h; ✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h; ✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; 	
--	--	--	--	--



		<p>✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h;</p> <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>*O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>	<p>RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA 85560-000 - CHOPINZINHO - PR</p>	<p>20</p>
TOTAL DA PESQUISA R\$			5.330,20	



ORÇAMENTO PAPAI NOEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: I. N de Almeida Ltda.....
CNPJ: 20.324.313/0001 – 02
Porte da Empresa: ME.....
Endereço: Rua Pres. Costa e Silva, 642, centro Dois Vizinhos – Pr
Nome do Responsável: Nilton de Almeida

Assinatura: *nt de alb*

Telefones para contato: 46 9 9105 4576

Local e Data: Dois Vizinhos PR, 04 de novembro de 2019.....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – Carimbo CNPJ).

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	54	Horas	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma:	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

			<ul style="list-style-type: none">✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h;✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h;✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h;✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h;✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;	
--	--	--	--	--

		<p>✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h;</p> <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>*O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>		
TOTAL DA PESQUISA R\$				R\$ 11.000,00

mt de arlb

CNPJ: 20.324.313/0001-02
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
85060-000 - Dois Vizinhos - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/11/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2019.

VALOR R\$ 5.000,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3.748/2018 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021), estando previsto a despesa para execução em 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/11/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS REFERENTES AO NATAL 2019.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Serviços de Papai Noel para Realização de Atividades Natalinas Referentes ao Natal 2019, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



26
H

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA VANESSA FRANCESCHINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDIR MIGUEL FRANCESCHINI		(mãe) TEREZINHA CALDATO FRANCESCHINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1980	IDENTIDADE (número) 75719043	Orgão emissor sesp	UF PR
CPF (número) 285.331.718-89			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JOAQUIM			NÚMERO 792
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85602-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1086
COMPLEMENTO SALA 04	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85601-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Produção musical; Serviço carro som publicidade; Produção e promoção de eventos esportivos; atividades de animação e recreação de festas e eventos; aluguel de cadeira, mesas e moveis para escritórios		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia V. Franceschini</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001087479	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:43 SOB Nº 41108280946.
PROTOCOLO: 176258787 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703389200. NIRE: 41108280946.
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

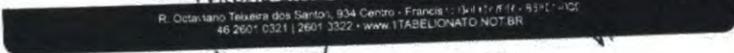


Selo: 45rFR.z7w7P.HKes7-WJGZY.rb89h
Consulte o selo em <http://funarpep.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARCIA VANESSA
FRANCESCHINI do que dou fé. Em test.º _____ da Verdade

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017

Vitória Silva de Deus
Vitória Silva de Deus - Escrevente

Silva de Deus



R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 85111-900
40 2601-0321 | 2601-3322 • www.11TABELIONATO.NOT.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 13:43 SOB Nº 41108280946.
PROTOCOLO: 176258787 DE 28/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703389200. NIRE: 41108280946.
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

28
f

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.549.840/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2017
NOME EMPRESARIAL MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 60.10-1-00 - Atividades de rádio 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1086	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.601-050	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9111-0777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2019 às 10:15:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.549.840/0001-27

Razão Social: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS ME

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 1086 SALA 04 / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019

Certificação Número: 2019102001420221535977

Informação obtida em 05/11/2019 09:19:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS
CNPJ: 28.549.840/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:54 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **E0E7.D2FE.5B4E.A7E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.549.840/0001-27
Certidão nº: 185678621/2019
Expedição: 08/10/2019, às 11:25:24
Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.549.840/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

32

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020758180-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.549.840/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25773/2019

RAZÃO SOCIAL: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME

CNPJ: 28.549.840/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307490

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 307490

ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, 1086 - Q 197 L 13 - ALVORADA CEP: 85601050 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de condicionamento físico, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de rádio, Agências de publicidade, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino de esportes, Ensino de dança, Produção musical, Produção e promoção de eventos esportivos, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/10/2019

DATA DE VALIDADE: 07/12/2019

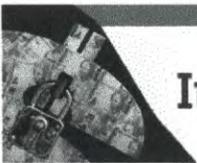
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5ZJX9HQ3EB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/10/2019 - 11:27:20
Qualquer rasura invalidará este documento.

34



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2019 às 10:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.549.840/0001-27.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC1.69CE.B43B.4622



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	28549840000127
	Nome	MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28549840000127!

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa Marcia Franceschini Produções ME, inscrita no CNPJ sob nº 28549840/0001-27, com sede à Rua. Rio Grande do Sul, nº 1806, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP85601-050, neste ato representada pelo Sr(a) Marcia Vanessa Franceschini., portador(a) da carteira de identidade RG nº 7571904-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 28533171889, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade dispensa de licitação, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

MARCIA VANESSA FRANCESCHINI
RG: 7571904-3 SSP/PR
CPF: 285331719-89
TITULAR

Francisco Beltrão 04, de outubro 2019



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

Nome do Empresário

ANDRE GUERINO DALASTRA

Nome Fantasia

ANDRE DALASTRA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

8.398.100-8

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

040.351.349-96

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/05/2016

Números de Registro

CNPJ

24.729.744/0001-00

NIRE

41-8-0423001-7

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA JOSE CERVO FILHO

Número

4283

Complemento

CASA

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

04/05/2016

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Promotor(a) de vendas, independente

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Animador(a) de festas independente

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME13527547

Número do Identificador
24729744000100

Data de Emissão
25/10/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.729.744/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2016
NOME EMPRESARIAL ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDRE DALASTRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE CERVO FILHO	NÚMERO 4283	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO andredalastra30@hotmail.com		TELEFONE (46) 9105-2849	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2019** às **16:34:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.729.744/0001-00

Razão Social: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

Endereço: RUA JOSE CERVO FILHO 4283 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019

Certificação Número: 2019102001591933944298

Informação obtida em 25/10/2019 14:34:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**
CNPJ: **24.729.744/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:21 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **BC9D.D09D.E265.1006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.729.744/0001-00
Certidão n°: 187637821/2019
Expedição: 25/10/2019, às 14:37:04
Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.729.744/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

43

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020866065-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.729.744/0001-00**

Nome: **ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 194176
Nome.....: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996
CPF/CNPJ....: 24.729.744/0001-00 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA JOSÉ CERVO FILHO Número.....: 0
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 25/10/2019.

Valida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2019/5816

Código de autenticidade da certidão: 49147434049147

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25 de Outubro de 2019.

45



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2019 às 10:28) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.729.744/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC1.6AE6.5671.0902



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	24729744000100
Nome	ANDRE GUERINO DALASTRA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24729744000100!

47

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **ANDRE GUERINO DALASTRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.729.744/0001-00**, com sede à Rua José Cervo Filho, nº 4283, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, telefone (46) 99105-2849, neste ato representada pelo **Sr André Guerino Dalastra, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.398.100-8 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 040.351.349-96, DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2019.



André Guerino Dalastra

24.729.744/0001-00
ANDRE GUERINO DALASTRA
04035134996

RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

24.729.744/0001-00

**ANDRE GUERINO DALASTRA
04035134996**

**RUA JOSÉ CERVO FILHO, 4283 - B. N. S. APARECIDA
85560-000 - CHOPINZINHO - PR**

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 08 de novembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 24729744000100

LIMPAR

Data da consulta: 08/11/2019 09:57:16

Data da última atualização: 07/11/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 28549840000127

LIMPAR

Data da consulta: 08/11/2019 09:51:35

Data da última atualização: 07/11/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.527/2019** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotação, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2019

Processo nº 237/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 3.527/2019 requer a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

ITEM 01:		
Fornecedor: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS		
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1086, Sala 04, Bairro Alvorada.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-050	U.F.: PR
CNPJ: 28.549.840/0001-27		
Representante Legal: Marcia Vanessa Franceschini		
CPF: 285.331.718-89	RG: 7571904-3 SESP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 02:		
Fornecedor: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
Endereço: Rua José Cervo Filho, nº 4283, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 24.729.744/0001-00		
Representante Legal: André Guerino Dalastra		
CPF: 040.351.349-96	RG: 8.398.100-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica as Licitantes detentoras das melhores ofertas deverão apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal as Licitantes detentoras das melhores ofertas deverão apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista, que a abertura do Natal Encantado no Município de Chopinzinho será realizada em 22 de novembro de 2019, bem como, os atendimentos na “Casa do Papai Noel” deverão ser realizados entre 23/11/2019 a 24/12/2019, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 5.000,20 (cinco mil reais e vinte centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel.

6.3 – O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo:

Data	Local	Horário
23/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
28/11/2019	Centro Comunitário da comunidade de São Francisco	20h às 21h
29/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
30/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
01/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
05/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida	20h às 21h
06/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
07/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
08/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
11/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês	20h às 21h
12/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz	20h às 21h
13/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
14/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
15/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
19/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade do Bugre	20h às 21h
20/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
21/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
22/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
23/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	15h às 19h

6.3.1 – Os dias horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.

VII – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Para o Item 01, o Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 22 de novembro de 2019;

7.2. Para o Item 01, a permanência do Papai Noel na casa temática no dia 22 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

7.3 O atendimento às crianças no demais dias, Item 02, será no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, das 19:00h às 22:00h, dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e as 05 (cinco) noites no interior do Município, na sede das Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, das 20:00h às 21:00h.

7.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

7.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.8 A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará as CONTRATADAS pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para prestação dos serviços referente ao item 01, e de R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos) para prestação dos serviços referente ao item 02.

7.2 – O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

8.2. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, para o item 02 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

8.3 A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

8.4. Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 8.6. Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Item 01 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que se apresentará na abertura do evento, conforme item 01 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.
- 9.2. Item 01 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1 do termo de referência (item 7.1 deste edital), a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;
- 9.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 9.5. A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- 9.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;
- 9.7. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;
- 9.8. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;
- 9.9. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.10. A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

X- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.
- 10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/93.

XII– DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	2.500,00	2.500,00
02	Horas	54	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma: ✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h; ✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio	46,30	2.500,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h;</p> <p>✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h;</p> <p>✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h;</p> <p>✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;</p> <p>✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 23/12/2019 – Casa do Papai</p>		
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h;</p> <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>* O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>	
VALOR TOTAL EM R\$			5.000,20	



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1086, Sala 04, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-050, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.549.840/0001-27, telefone (46) 99111-0777 e e-mail: marciafranceschiniproducoes@yahoo.com, neste ato representada Legalmente pelo Senhora Marcia Vanessa Franceschini, portadora do CPF 285.331.718-89 e RG 7571904-3 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 237/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº _____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para prestação dos serviços referente ao item 01.

O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais



Município de Chopinzinho

65

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 22 de novembro de 2019;

A permanência do Papai Noel na casa temática no dia 22 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Item 01 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que se apresentará na abertura do evento, conforme item 01 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1 do termo de referência (conforme cláusula sexta do contrato), a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incorrekções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Marcia Vanessa Franceschini Eventos
Marcia Vanessa Franceschini - Representante Legal
Contratada

Gracielli Demartini
Gestora do Contrato

Fabiana Cristina Brum de Carli
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Cervo Filho, nº 4283, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.729.744/0001-00, telefone (46) 99105-2849, neste ato representado Legalmente pelo Senhor André Guerino Dalastra, portador do CPF 040.351.349-96 e RG 8.398.100-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 237/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº _____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
02	Horas	54	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma: ✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h;	46,30	2.500,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h;</p> <p>✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h;</p> <p>✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h;</p> <p>✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às</p>	
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>22h;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h; <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p>	
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>* O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>	
VALOR TOTAL EM R\$				2.500,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos) para prestação dos serviços referente ao item 02.

O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo:

Data	Local	Horário
23/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
28/11/2019	Centro Comunitário da comunidade de São Francisco	20h às 21h
29/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
30/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
01/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
05/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida	20h às 21h
06/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
07/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
08/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
11/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês	20h às 21h
12/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz	20h às 21h
13/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
14/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
15/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
19/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade do Bugre	20h às 21h
20/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
21/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
22/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
23/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	15h às 19h

Os dias horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atendimento às crianças nos demais dias, Item 02, será no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, das 19:00h às 22:00h, dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e as 05 (cinco) noites no interior do Município, na sede das Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, das 20:00h às 21:00h.

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, para o item 02 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, _____ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Andre Guerino Dalastra 04035134996
André Guerino Dalastra - Representante Legal
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gracielli Demartini
Gestora do Contrato

● Fabiana Cristina Brum de Carli
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato dos Contratos Dispensa de Licitação n° ____/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) Fonte: 504. Contrato n° ____/2019, Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos. CNPJ n° 28.549.840/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa. Contrato n° ____/2019, Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ n° 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos), Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Guerino Dalastra, pela Empresa.



Memorando 2: 3.527/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Novembro de 2019 às 14:45

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.527/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 2: 3.527/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Novembro de 2019 às 14:45

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 3.527/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/11/2019 14:45:34 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

82
re

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 08 de novembro de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 4: 3.527/2019

083

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Novembro de 2019 às 12:19

De:
PGM-LIC - Licitação
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
 Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
 A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
 Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.527/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 3.527/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Novembro de 2019 às 12:19

De:
PGM-LIC - Licitação
 Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
 Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
 A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
 Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 3.527/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

<p>TERMO DE ENTREGA</p> <p>Recebido em: _____</p> <p>_____/_____/_____ às ____:____</p>	<p>Nome legível:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura:</p> <p>_____</p> <p>RG/CPF:</p> <p>_____</p>
--	--

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/11/2019 12:19:23 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto *Shinyashiki*

08:



Memorando 4: 3.527/2019

085



De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 11/11/2019 às 12:19:01

Em anexo o Despacho n.º 408/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 408-2019 - Dispensa n.º 237-2019 - Assistência (Serviços de Papai Noel no Evento Abertura do Natal e Atendimento) Ca

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7AFB-F192-8B7B-276A

086



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 237/2019

MEMORANDO 1Doc N.º 3.527/2019

DESPACHO N.º 408/2019/PGM

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 237/2019, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de Papai Noel no evento de abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para atendimento na Casa do Papai Noel.

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com urgência:**

a) justifique a disparidade de preços e a própria forma de contratação dos Itens 01 e 02 do Termo de Referência e, se for o caso, adéque o descritivo do item e os orçamentos;

b) justifique a **adoção do menor preço por item** ao invés do menor preço global e a consequente contratação de empresas distintas para o cumprimento do objeto.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo, **com urgência.**

Chopinzinho (PR), em 11 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFB-F192-8B7B-276A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/11/2019 12:19:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AFB-F192-8B7B-276A>

089
re

REMESSA

CERTIFICO, que aos 11 dias do mês de novembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
re

PROCESSO N.º 237/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.527/2019

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 237/2019 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel.

2. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes tem a informar o seguinte:

a) Justifique a disparidade de preços e a própria forma de contratação dos Itens 01 e 02 do Termo de Referência e, se for o caso, adequo o descritivo do item e os orçamentos:

Foi realizada a adequação do descritivo e contato telefônico com as empresas que fizeram a cotação do item, as quais informaram que não alteraria o valor do item, conforme certidão anexa.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019.

O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 horas, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

A Administração Municipal busca a contratação de um profissional com experiência comprovada em apresentação artística, que tenha as características físicas/típicas do personagem, ou seja, barba branca e barriga original, bem como experiência no trabalho com outras administrações públicas. Requer-se, ainda, o figurino completo com casaco, calça, gorro, óculos, cinto, botas e o saco de presentes. O figurino deverá seguir a cores tradicionais, ou seja, vermelho e branco para o traje e preto para o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90
rc

cinto e botas. O Papai Noel deverá ser maquiado por equipe própria.

b) Justifique a adoção do menor preço por item ao invés do menor preço global e a consequente contratação de empresas distintas para o cumprimento do objeto:

Foi adotado o menor preço por item, tendo em vista que o Papai Noel que se apresentará no evento de abertura do Natal Encantado 2019 (item 01), deverá ser alguém com know-how e ampla experiência, ou seja, que se dedique durante o ano todo a preservar as características originais do Papai Noel. O Papai Noel que atenderá na Casa do Papai Noel poderá ser uma pessoa com menos experiência, que goste de interpretar o personagem e atuar perante as crianças e visitantes.

3. A justificativa do preço e a expertise da empresa Márcia Vanessa Franceschini Eventos – ME para o cumprimento do Item 01 são demonstradas através das seguintes notas fiscais:

Os orçamentos apresentados neste processo de contratação são consideravelmente inferiores dos valores praticados em outros entes públicos. Vejamos:

- NF n.º 001, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de São Lourenço D' Oeste/SC**, referente à contratação de empresa para fornecer figurante para realização de eventos natalinos nos dias 13 a 23 de Dezembro de 2017, ao preço de **R\$ 6.660,00**;

- NF n.º 064, emitida em 18/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de Pato Branco/PR**, referente à prestação de serviços de Papai Noel, ao preço de **R\$ 5.500,00**.

Registre-se que a empresa Márcia Vanessa Franceschini Eventos – ME realiza eventos em conjunto com a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos, de modo que o Papei Noel com maior experiência a ser contratado presta serviços para ambas as empresas, possuindo ampla experiência em eventos natalinos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

rc

conforme se depreende das notas fiscais abaixo relacionadas, nas quais constam como prestadora de serviços a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos:

- NF n.º 131, emitida em 26/12/2016, tendo como tomador de serviços o **Município de Francisco Beltrão/PR**, referente à prestação de serviços através de quatro personagens, sendo Papai Noel, Mamãe Noel e dois duendes nos dias 05 a 23 de dezembro, no período noturno, das 20 às 23 horas, ao preço de **R\$ 9.100,00**;

- NF n.º 229, emitida em 20/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Santa Izabel do Oeste/PR**, referente à contratação de empresa produtora de eventos para organização, divulgação e fornecimento de atrações artísticas, bem como estrutura de logística para Show/Festa, ao preço de **R\$ 34.900,00**;

- NF n.º 232, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Flor da Serra do Sul/PR**, referente ao fornecimento de personagem para encenação lúdica de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, com vestimentas caracterizadas e certificadas por adrecista, ao preço de **R\$ 6.103,47**;

- NF n.º 234, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Vargem Bonita/SC**, referente à contratação do espetáculo artístico "Caravana do Noel", no dia 23 de dezembro de 2017, ao preço de **R\$ 7.000,00**;

- NF n.º 236, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Cascavel/PR**, referente à contratação de pessoas trajadas e/ou caracterizadas de Papai Noel, ao preço de **R\$ 10.780,00**;

- NF n.º 430, emitida em 20/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de Santa Izabel do Oeste/PR**, referente a serviços de produção musical e eventos de confraternização realizado na Praça das Palmeiras, ao preço de **R\$ 23.490,00**;

- NF n.º 439, emitida em 24/12/2018, tendo como tomador de serviços o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

no

Município de Irani/SC, referente à contratação de serviço de banda musical, realizado no evento natalino do dia 23/12/2018, ao preço de **R\$ 7.990,00**;

- NF n.º 435, emitida em 24/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de São Lourenço D' Oeste/SC**, referente ao serviço de figurante de Papai Noel, realizado no evento Show de Natal 2018, ao preço de **R\$ 8.500,00**;

- NF n.º 449, emitida em 17/01/2019, tendo como tomador de serviços o **Município de São José do Cedro/SC**, referente ao fornecimento de apresentação de show natalino com locação de sonorização e sistema de iluminação, ao preço de **R\$ 19.500,00**.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2019.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento das Crianças e Famílias na Casa do Papai Noel, Localizada na Praça do Ginásio Dionisto Debona e nas Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, conforme cronograma da Administração Municipal.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal. O Papai Noel deverá ser profissional com experiência em apresentação artística, que tenha as características físicas/típicas do personagem, ou seja, barba branca e barriga original. Incluso o figurino completo com casaco, calça, gorro, óculos, cinto, botas e o saco de presentes. O figurino deverá seguir a cores tradicionais, ou seja, vermelho e branco para o traje e preta para o cinto e botas. O Papai Noel deverá ser maquiado por equipe própria.	2.500,00	2.500,00
02	Horas	54	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de	46,30	2.500,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9/

			<p>fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h;✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h;✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;	
--	--	--	---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

10

			<ul style="list-style-type: none">✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h;✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h;✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h; <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro)</p>		
--	--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

mc

			<p>horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>* O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>		
VALOR TOTAL EM R\$					
5.000,20					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é tradicional no Município de Chopinzinho a ornamentação natalina da cidade e a instalação da Casa do Papai Noel em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona. O local supracitado é um dos pontos de maior concentração de pessoas nesse período, com seus familiares que vivenciam o verdadeiro espírito de Natal.

No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

TC

atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo.

2.1 Do cronograma:

Data	Local	Horário
23/11/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/11/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
28/11/2019 ✓	Centro Comunitário da comunidade de São Francisco	20h às 21h
29/11/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
30/11/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
01/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
05/12/2019 ✓	Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida	20h às 21h
06/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
07/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
08/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
11/12/2019 ✓	Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês	20h às 21h
12/12/2019 ✓	Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz	20h às 21h
13/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
14/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
15/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
19/12/2019 ✓	Centro Comunitário da Comunidade do Bugre	20h às 21h
20/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
21/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
22/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
23/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/12/2019 ✓	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	15h às 19h

* Os dias horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

no

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Márcia Vanessa Franceschini Eventos - ME;
- b) I.N de Almeida Ltda;
- c) André Guerino Dalastra 04035134996

Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelos fornecedores é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para o Item 01, o Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 22 de novembro de 2019;

4.2. Para o Item 01, a permanência do Papai Noel na casa temática no dia 22 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

4.3 O atendimento às crianças no demais dias, Item 02, será no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, das 19:00h às 22:00h, dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e as 05 (cinco) noites no interior do Município, na sede das Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, das 20:00h às 21:00h.

4.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.5 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;
- 6.2. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, para o item 02 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.
- 6.3 A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;
- 6.4. Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 6.6. Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Item 01 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que se apresentará na abertura do evento, conforme item 01 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.
- 7.2. Item 01 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;
- 7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 7.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 7.5. A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;
- 7.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;
- 7.7. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;
- 7.8. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100
rc

7.9. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.10. A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente) .

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

d) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de

e) faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

no

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Josiane Moschen.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2019.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
001

Data e Hora da Emissão:
21/12/2017 16:29:28

Operador Emissor:
MARCIA V. F. E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28549840000127** I.E.: I.M.: **307490** Telefone: **(46)991110777**
 Nome/Razão: **MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME**
 Endereço: **R RIO GRANDE DO SUL, 1086 - Q 197 L 13 - ALVORADA - 85601050**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **marciafranceschiniproducoes@yahoo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **83021873000108** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE**
 Endereço: **DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - 89990-00**
 Município: **São Lourenço do Oeste** UF: **SC** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.13	Contratação de empresa para fornecer figurante para realização de eventos natalinos nos dias 13 a 23 de Dezembro de 2017. CONTRATO N° 260/2017 Modalidade Pregão Presencial n° 132/2017 DADOS BANCÁRIOS: SICOOB BANCO 756 AG: 4342 C/C 20521-4	6.660,00	0,00	6.660,00	2,00	133,20

Total Serviços (R\$) **6.660,00**

Total ISS (R\$) **133,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **6.660,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: DA04A614.7E8D3CB0.726A95F7.EA76C257 (verificada em 18/11/2019 às 17:10:36)

Equiplano - NFS-e 500.2003x





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
064

Data e Hora da Emissão:
18/12/2018 10:09:19

Operador Emissor:
MARCIA V. F. E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **28549840000127** I.E.: I.M.: **307490** Telefone: **(46)991110777**
 Nome/Razão: **MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS - ME**
 Endereço: **R RIO GRANDE DO SUL, 1086 - Q 197 L 13 - ALVORADA - 85601050**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **marciafranceschiniproducoes@yahoo.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76995448000154** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
 Endereço: **RUA CARAMURU, 271 - centro - 85501060**
 Município: **Pato Branco** UF: **PR** e-Mail: **financeiro@patobranco.pr.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
3.05	PRESTAÇÃO DE SEREVIÇO DE PAPAÍ NOEL CONTRATO 217/2018	5.500,00	0,00	5.500,00	3,00	165,00
	DADOS BANCARIOS BANCO SICCOOG IGUAÇU AG. 4342 C/C- 20521-4					

Total Serviços (R\$) **5.500,00**

Total ISS (R\$) **165,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.335,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Pato Branco).
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 6C941CD5.6135C53C.0D279574.4C46D147 (verificada em 18/11/2019 às 17:06:18)

Equiplano - NFS-e 500.2004s





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
131

Data e Hora da Emissão:
26/12/2016 08:34:51

Operador Emissor:
MARCO A. D. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77816510000166** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE FCO BELTRAO**
Endereço: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - 85601030**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
12.13	Prestação de serviços através de quatro personagens, sendo papai Noel, uma mamãe Noel e dois duendes. Personagem Mamãe Noel: Maior que 40 anos para auxiliar o papai Noel e recepcionar os visitantes durante o atendimento. Personagens duendes: Maiores de 18 anos, para auxílio no atendimento no passeio do trem. Os personagens deverão prestar serviços a partir do dia 05 a 23 de dezembro no calçadão de Francisco Beltrão durante as festividades natalinas, no período noturno, compreendido das 20 as 23 horas. São responsabilidades dos contratados: figurinos, maquiagem e demais adereços necessários aos personagens, alimentação e transporte até local da prestação dos serviços. A contratada deverá submeter o figurino ao departamento de cultura para aprovação e deverá ainda apresentar a DRT Figurinista. Dados bancários: Sicredi AG 7092 C/C 39457-2	9.100,00	0,00	9.100,00	2,00	182,00

Total Serviços (R\$) **9.100,00**

Total ISS (R\$) **182,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	182,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.918,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo,2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 85D2179C.89AF2AE7.569AF03B.0472FA54 (verificada em 17/09/2019 às 10:01:21)

Equiplano - NFS-e 500.2003j





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **229**
Data e Hora da Emissão: **20/12/2017 16:40:35**
Operador Emissor: **MARCO A. D. T.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205715000142** I.E.: **Isento** I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**
Endereço: **Rua Acácia, 1317 - PREFEITURA - Centro - 85650000**
Município: **Santa Izabel do Oeste** UF: **PR** e-Mail: **leolicita@gmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
12.13	Contratação de empresa produtora de eventos para organização, divulgações e fornecimento de atrações artísticas, bem como estrutura de logística para Show/Festa de confraternização da comunidade Izabelense na Praça do Município de Santa Izabel do Oeste. Pregão presencial n° 102/2017 Contrato n° 362/2017 Dados bancários: Sicredi AG: 074-0 C/C: 39457-2	34.900,00	0,00	34.900,00	2,79	973,71

Total Serviços (R\$) **34.900,00**

Total ISS (R\$) **973,71**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **34.900,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: F4F16421.1FB4DD7B.74B9522E.1A401BED (verificada em 31/10/2019 às 11:15:11)

Equiplano - NFS-e 500.2003w



	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO					Número da Nota: 232
	Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária					Data e Hora da Emissão: 21/12/2017 11:45:43
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					Operador Emissor: MARCO A. D. T.
www.esnfs.com.br						
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 16651256000107		I.E.:		I.M.: 142514		Telefone: 46 9103 1123
Nome/Razão: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS						
Endereço: R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080						
Município: Francisco Beltrão		UF: PR		e-Mail: zanincontabilidade@netconta.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 95589271000130		I.E.: ISENTO		I.M.:		
Nome/Razão: FLOR DA SERRA DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL						
Endereço: RUA JOAO ARISI, 115 - CENTRO - 85618000						
Município: Flor da Serra do Sul		UF: PR		e-Mail: planejamento@fssul.pr.gov.br		
Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Alíq.	ISS
12.13	Fornecimento de personagem para encenação lúdica de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, ambos com suas vestimentas caracterizada e certificada por aderecista.	6.103,47	0,00	6.103,47	2,79	170,29
12.13	Fornecimento de grupo com características gaúcha, material de divulgação com roupas típicas tradicionalista e também alternativa	10.591,32	0,00	10.591,32	2,79	295,50
12.13	Produtora de evento para projeção de mídia em canais da internet, fornecimento de cartazes com distribuição dos mesmos. Produção de vinhetas e som de rua.	1.615,62	0,00	1.615,62	2,79	45,08
12.13	Fornecimento de sonorização.	2.513,19	0,00	2.513,19	2,79	70,12
12.13	Fornecimento de banda reconhecida a nível nacional, com comprovação de existência a mais de 20 anos, discografia vasta com no mínimo 10 cds e 01 DVD com grande produção, gravado editado e lançado.	25.850,00	0,00	25.850,00	2,79	721,22
12.13	Contratação de empresa produtora de evento para projeção de mídia em canais da internet, fornecimento de cartazes com distribuição dos mesmos. Produção de vinhetas e som de rua.	1.615,62	0,00	1.615,62	2,79	45,08
12.13	Contratação de empresa produtora de evento para fornecimento de sonorização.	3.410,76	0,00	3.410,76	2,79	95,16
contrato n° 87/2017						
PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2017 DADOS BANCÁRIOS: SICREDI: 074-0 C/C: 39457-2						
Total Serviços (R\$)		51.699,98				
Total ISS (R\$)		1.442,45				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		51.699,98				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011						
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Flor da Serra do Sul).						
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
Dados do Tomador alterados pelo Prestador.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR Fone (46) 3524-5063						

Autenticidade: 3A95E438.12B4ECC1.BD4DB197.B76B1A5A (verificada em 31/10/2019 às 11:16:43)

Equiplano - NFS-e 500.2003x





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **234**
 Data e Hora da Emissão:
21/12/2017 15:08:55
 Operador Emissor:
 MARCO A. D. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
 Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
 Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **95996187000131** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**
 Endereço: **Rua Coronel Vítório, nº 966 - Centro, 966 - centro**
 Município: **Vargem Bonita** UF: **SC** e-Mail: **compras@vargembonita.sc.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
12.13	Contratação do espetáculo artístico: CARAVANA DO NOEL no dia 23 de Dezembro de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2017 Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade, n° 005/2017 Dados bancários: SICREDI AG: 074-0 C/C: 39457-2	7.000,00	0,00	7.000,00	2,79	195,30

Total Serviços (R\$) **7.000,00**

Total ISS (R\$) **195,30**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **7.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Vargem Bonita).
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 16F66E92.52A32E5A.38B2B049.C726CE76 (verificada em 31/10/2019 às 11:17:33)

Equiplano - NFS-e 500.2003x





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
236

Data e Hora da Emissão:
21/12/2017 16:41:39

Operador Emissor:
MARCO A. D. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
 Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
 Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76208867000107** I.E.: **ISENTO** I.M.:
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CASCAVEL**
 Endereço: **RUA PARANA, 5000 - CENTRO - 85807900**
 Município: **Cascavel** UF: **PR** e-Mail: **financeiro@cascavel.pr.gov.br;alisson_rl@hotmail.**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Alíq.	ISS
12.13	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS TRAJADAS E/ OU CARACTERIZADAS DE PAPAÍ NOEL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2017 DADOS BANCÁRIOS> SICREDI: AG: 074-0 C/C: 39457-2	10.780,00	0,00	10.780,00	2,79	300,76

Total Serviços (R\$) **10.780,00**

Total ISS (R\$) **300,76**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **10.780,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Cascavel).
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: AD50955F.48F55B27.E61296EA.F821FE4F (verificada em 31/10/2019 às 11:18:04)

Equiplano - NFS-e 500.2003x





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **430**
Data e Hora da Emissão: **20/12/2018 11:19:57**
Operador Emissor: **MARCO A. D. T.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205715000142** I.E.: **Isento** I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**
Endereço: **Rua Acácia, 1317 - PREFEITURA - Centro - 85650000**
Município: **Santa Izabel do Oeste** UF: **PR** e-Mail: **leolicita@gmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Alíq.	ISS
3.05	SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO REALIZADO NA PRAÇA DAS PALMEIRAS MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE -PR PEDIDO 323/2018 - EMPENHO 011368/2018 DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI AG. 074-0 C/C 39457-2	23.490,00	0,00	23.490,00	3,51	824,50

Total Serviços (R\$) **23.490,00**

Total ISS (R\$) **824,50**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,51)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	824,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **22.665,50**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Santa Izabel do Oeste).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: C4F66C8F.5D84F889.0C5EF228.F90307F9 (verificada em 31/10/2019 às 11:11:12)

Equiplano - NFS-e 500.2004s





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **439**
 Data e Hora da Emissão: **24/12/2018 09:49:49**
 Operador Emissor: **MARCO A. D. T.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
 Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
 Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **82939455000131** I.E.: **ISENTO** I.M.:
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE IRANI**
 Endereço: **RUA ELIRIO DE GREGORI, 67 - CENTRO - 89680000**
 Município: **Irani** UF: **SC** e-Mail: **notafiscal@irani.sc.gov.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
3.05	SERVIÇO DE BANDA MUSICAL REALIZADO NO EVENTO NATALINO DIA 23/12/2018 CONTRATO ADIMINISTRATIVO N° 123/2018 PROCESSO LICITATORIO N° 104/2018 PREGÃO 071/2018 DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI AG: 074-0 C/C: 39457-2	7.990,00	0,00	7.990,00	3,51	280,45

Total Serviços (R\$) **7.990,00**

Total ISS (R\$) **280,45**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,51)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	280,45	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **7.709,55**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Irani).
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: D1946313.8B47011E.07035516.2F790PAD (verificada em 31/10/2019 às 11:04:14)

Equiplano - NFS-e 500.2004t





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **435**
Data e Hora da Emissão: **24/12/2018 09:34:44**
Operador Emissor: **MARCO A. D. T.**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **83021873000108** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE**
Endereço: **DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - 89990-00**
Município: **São Lourenço do Oeste** UF: **SC** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
3.05	SERVIÇO DE FIGURANTE PAPAÍ NOEL, REALIZADO EVENTO SHOW DE NATAL 2018 NO MUNICÍPIO	8.500,00	0,00	8.500,00	3,51	298,35
	LICITAÇÃO N° 117/2018 EMPENHO N° 5443/18					
	DADOS BANCARIOS BANCO SICREDI AG: 074-0 C/C: 39457-2					

Total Serviços (R\$) **8.500,00**

Total ISS (R\$) **298,35**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (3,51)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	298,35	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **8.201,65**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (São Lourenço do Oeste).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 6C473BF8.5C4BD603.2BE5C96E.E2062C9 (verificada em 31/10/2019 às 11:03:21)

Equiplano - NFS-e 500.2004t





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
449

Data e Hora da Emissão:
17/01/2019 17:40:37

Operador Emissor:
MARCO A. D. T.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16651256000107** I.E.: I.M.: **142514** Telefone: **46 9103 1123**
 Nome/Razão: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
 Endereço: **R SAO JOAQUIM, 792 - Q 334 L 5A - CRISTO REI - 85602080**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **zanincontabilidade@netconta.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **83026781000110** I.E.: I.M.:
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**
 Endereço: **RUA JORJE LACERDA, 1049 - CENTRO - 89930000**
 Município: **São José do Cedro** UF: **SC** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
3.05	FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW NATALINO, COM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	19.500,00	0,00	19.500,00	3,51	684,45
	AUTORIZAÇÃO E FORNECIMENTO N° 3059/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 149/2018 ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DADOS BANCÁRIOS: SICREDI AG: 0740-0 C/C: 39457-2					

Referente NFSE n° 406 emitida no dia 04/12/2018, o qual está cancelada

Total Serviços (R\$) **19.500,00**

Total ISS (R\$) **684,45**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **19.500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 27AFC961.865E246E.FD967693.076F1D7C (verificada em 31/10/2019 às 11:13:22)

Equiplano - NFS-e 500.2004t



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, realizei contato telefônico com as empresas que cotaram o serviço e fui informada que não haveria alteração de valor em virtude da alteração do descritivo do item 01 do orçamento. Encaminho os presentes autos a **Procuradoria Municipal**, para emissão de Parecer Jurídico.

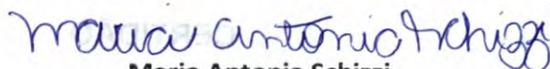
Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2019.


Josiane Moschen
Chefe de Gabinete
Decreto n° 191/2017

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 19 de novembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 6: 3.527/2019

115

re

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/11/2019 às 20:08:27

— **Sem mais para o momento, renovamos a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo n.º 237-2019 - Dispensa - contratação de serviços de papai noel.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

PROCESSO N.º 237/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.527/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL
NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO DE CHOPINZINHO E PARA
ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAÍ NOEL.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAÍ NOEL NO EVENTO DE ABERTURA DO NATAL ENCANTADO DE CHOPINZINHO E PARA ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAÍ NOEL. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 237/2019, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pretende a contratação de empresas para a prestação de serviços de Papai Noel no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para atendimento na Casa do Papai Noel, ao preço total de **R\$ 5.000,20** (cinco mil reais e vinte centavos).

Os autos, contendo 114 (cento e quatorze) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/13);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

re

c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 14);

d) Orçamentos: (i) Márcia Franceschini Eventos – ME, ao preço de R\$ 2.500,00 (Item 01) e R\$ 3.000,00 (Item 02) (fls. 15/17); (ii) André Guerino Dalastra, ao preço de R\$ 2.830,00 (Item 01) e R\$ 2.500,20 (Item 02) (fls. 18/20) e; (iii) I. N de Almeida Ltda., ao preço de R\$ 4.500,00 (Item 01) e R\$ 6.500,00 (Item 02) (fls. 21/23);

e) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 504 (fls. 24);

f) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 25);

g) Márcia Vanessa Franceschini Eventos - ME: Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Francisco Beltrão/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e Consulta ao Portal Transparência do Governo Federal - CEIS (fls. 26/36; 51);

h) André Guerino Dalastra - ME: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e Consulta ao Portal Transparência do Governo Federal - CEIS (fls. 37/48; 50);

i) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de serviços, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 52);

j) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 53/80);

k) Despacho n.º 408/2019/PGM (fls. 86/87);

l) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (fls. 89/92);

m) Termo de Referência reformulado (fls. 93/101);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118
rc

n) Notas Fiscais (fls. 102/112);

o) Certidão emitida pela Chefe de Gabinete, Sra. Josiane Moschen, informando que não houve alteração de valores nos orçamentos mesmo com as alterações do descritivo do Termo de Referência (fls. 113).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal em 19/11/2019 (fls. 114).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pretende a contratação de empresas para a prestação de serviços de Papai Noel no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para atendimento na Casa do Papai Noel, ao preço total de R\$ 5.000,20 (cinco mil reais e vinte centavos).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 14 e 52).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria Educação, Cultura e Esporte:

“JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é tradicional no Município de Chopinzinho a ornamentação natalina da cidade e a instalação da Casa do Papai Noel em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona. O local supracitado é um dos pontos de maior concentração de pessoas nesse período, com seus familiares que vivenciam o verdadeiro espírito de Natal.

No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de Dezembro das 19:00h às 22:00h, no dia 24

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120

de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00 h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo (...). (fls. 96/97).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 93/101 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam marca ou direcionamento.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 25).

A contratação de empresas para a prestação de serviços de Papai Noel no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para atendimento na Casa do Papai Noel não envolvem a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Oportuno consignar que nesse caso específico, embora o serviço a ser contratado seja do setor artístico, o objeto não tem natureza singular, de forma a demandar profissional com notória especialização. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos de: (i) Márcia Franceschini Eventos – ME, ao preço de **R\$**

³ “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

⁴ “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado).”





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

2.500,00 (Item 01) e R\$ 3.000,00 (Item 02) (fls. 15/17); (ii) André Guerino Dalastra, ao preço de R\$ 2.830,00 (Item 01) e **R\$ 2.500,20 (Item 02)** (fls. 18/20) e; (iii) I. N de Almeida Ltda., ao preço de R\$ 4.500,00 (Item 01) e R\$ 6.500,00 (Item 02) (fls. 21/23).

Porém, como o menor orçamento para o **Item 01** é de **R\$ 2.500,00** (Márcia Franceschini Eventos – ME) e para o **Item 02** é de **R\$ 2.500,20** (André Guerino Dalastra), totalizando o valor de **R\$ 5.000,20** (cinco mil reais e vinte centavos), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra “a”,⁶ ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

⁵ “Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

⁶ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

⁷ “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

me

A) DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende contratar a Márcia Franceschini Eventos – ME, CNPJ n.º 28.549.840/0001/27, para o Item 01 (prestação de serviços de apresentação de Papai Noel) e a empresa André Guerino Dalastra – ME, CNPJ n.º 24.729.744/0001-00, para o Item 02 (realização de atividades natalinas: atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel).

B) DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária, já que faz parte do cronograma das atividades do evento “Abertura do Natal Encantado”;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, já que o Município possui instalada em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona a “Casa do Papai Noel”, sendo um dos pontos de maior concentração das crianças e famílias chopinzinhenses;

(c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que nos orçamentos repassados pelas empresas Márcia Franceschini Eventos – ME e André Guerino Dalastra – ME referem-se à prestação de serviços de Papai Noel no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho (Item 01) e atendimento na Casa do Papai Noel (Item 02) e, se comparado com os demais orçamentos, são os menores valores.

C) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) Márcia Franceschini Eventos – ME, ao preço de **R\$ 2.500,00 (Item 01)** e R\$ 3.000,00 (Item 02) (fls. 15/17); (ii) André Guerino Dalastra - ME, ao preço de R\$ 2.830,00 (Item 01) e **R\$ 2.500,20 (Item 02)** (fls. 18/20) e; (iii) I. N de Almeida Ltda., ao preço de R\$ 4.500,00 (Item 01) e R\$ 6.500,00 (Item 02) (fls. 21/23).

Através do Despacho n.º 408/2019/PGM, a Procuradoria Geral solicitou à Secretaria Solicitante que: a) justificasse a disparidade de preços e a própria forma de contratação dos Itens 01 e 02 do Termo de Referência e, se fosse o caso, adequasse o descritivo do item e os orçamentos e; b) justificasse a adoção do menor preço por item ao invés do menor preço global e a consequente contratação de empresas distintas para o cumprimento do objeto (fls. 86/87).

Em resposta, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes apresentou a seguinte justificativa:

“a) Justifique a disparidade de preços e a própria forma de contratação dos Itens 01 e 02 do Termo de Referência e, se for o caso, adequar o descritivo do item e os orçamentos:

Foi realizada a adequação do descritivo e contato telefônico com as empresas que fizeram a cotação do item, as quais informaram que não alteraria o valor do item, conforme certidão anexa.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019.

O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 horas, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

A Administração Municipal busca a contratação de um profissional com experiência comprovada em apresentação artística, que tenha as características físicas/típicas do personagem, ou seja, barba branca e barriga original, bem como experiência no trabalho com outras administrações públicas. Requer-se, ainda, o figurino completo com casaco, calça, gorro, óculos, cinto, botas e o saco de presentes. O figurino deverá seguir a cores tradicionais, ou seja, vermelho e branco para o traje e preto para o cinto e botas. O Papai Noel deverá ser maquiado por equipe própria.

b) Justifique a adoção do menor preço por item ao invés do menor preço global e a consequente contratação de empresas distintas para o cumprimento do objeto:

Foi adotado o menor preço por item, tendo em vista que o Papai Noel que se apresentará no evento de abertura do Natal Encantado 2019 (item 01), deverá ser alguém com know-how e ampla experiência, ou seja, que se dedique durante o ano todo a preservar as características originais do Papai Noel. O Papai Noel que atenderá na Casa do Papai Noel poderá ser uma pessoa com menos experiência, que goste de interpretar o personagem e atuar perante as crianças e visitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
no

3. A justificativa do preço e a expertise da empresa Márcia Vanessa Franceschini Eventos – ME para o cumprimento do Item 01 são demonstradas através das seguintes notas fiscais:

Os orçamentos apresentados neste processo de contratação são consideravelmente inferiores dos valores praticados em outros entes públicos. Vejamos:

- NF n.º 001, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de São Lourenço D' Oeste/SC**, referente à contratação de empresa para fornecer figurante para realização de eventos natalinos nos dias 13 a 23 de Dezembro de 2017, ao preço de **R\$ 6.660,00**;

- NF n.º 064, emitida em 18/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de Pato Branco/PR**, referente à prestação de serviços de Papai Noel, ao preço de **R\$ 5.500,00**.

Registre-se que a empresa Márcia Vanessa Franceschini Eventos – ME realiza eventos em conjunto com a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos, de modo que o Papei Noel com maior experiência a ser contratado presta serviços para ambas as empresas, possuindo ampla experiência em eventos natalinos, conforme se depreende das notas fiscais abaixo relacionadas, nas quais constam como prestadora de serviços a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos:

- NF n.º 131, emitida em 26/12/2016, tendo como tomador de serviços o **Município de Francisco Beltrão/PR**, referente à prestação de serviços através de quatro personagens, sendo Papai Noel, Mamãe Noel e dois duendes nos dias 05 a 23 de dezembro, no período noturno, das 20 às 23 horas, ao preço de **R\$ 9.100,00**;

- NF n.º 229, emitida em 20/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Santa Izabel do Oeste/PR**, referente à contratação de empresa produtora de eventos para organização, divulgação e fornecimento de atrações artísticas, bem como estrutura de logística para Show/Festa, ao preço de **R\$ 34.900,00**;

- NF n.º 232, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Flor da Serra do Sul/PR**, referente ao fornecimento de personagem para encenação lúdica de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, com vestimentas caracterizadas e certificadas por aderecista, ao preço de **R\$ 6.103,47**;

- NF n.º 234, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Vargem Bonita/SC**, referente à contratação do espetáculo artístico "Caravana do Noel", no dia 23 de dezembro de 2017, ao preço de **R\$ 7.000,00**;

- NF n.º 236, emitida em 21/12/2017, tendo como tomador de serviços o **Município de Cascavel/PR**, referente à contratação de pessoas trajadas e/ou caracterizadas de Papai Noel, ao preço de **R\$ 10.780,00**;

- NF n.º 430, emitida em 20/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de Santa Izabel do Oeste/PR**, referente a serviços de produção musical e eventos de confraternização realizado na Praça das Palmeiras, ao preço de **R\$ 23.490,00**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125
no

- NF n.º 439, emitida em 24/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de Irani/SC**, referente à contratação de serviço de banda musical, realizado no evento natalino do dia 23/12/2018, ao preço de **R\$ 7.990,00**;
- NF n.º 435, emitida em 24/12/2018, tendo como tomador de serviços o **Município de São Lourenço D' Oeste/SC**, referente ao serviço de figurante de Papai Noel, realizado no evento Show de Natal 2018, ao preço de **R\$ 8.500,00**;
- NF n.º 449, emitida em 17/01/2019, tendo como tomador de serviços o **Município de São José do Cedro/SC**, referente ao fornecimento de apresentação de show natalino com locação de sonorização e sistema de iluminação, ao preço de **R\$ 19.500,00** (fls. 89/92).

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram.

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Joasiane Moschen foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 101).

Por fim, diante da Justificativa apresentada pela Secretaria, constata-se que os orçamentos das empresas Márcia Franceschini Eventos – ME e André Guerino Dalastra – ME estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 24).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

Consta nos autos o Decreto Municipal n.º 001/2019, de modo que se pode constatar que a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A MÁRCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS – ME E ANDRÉ GUERINO DALASTRA - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada **Márcia Vanessa Franceschini Eventos - ME**:

a) **habilitação jurídica**: Requerimento de Empresário e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 26/28);

b) **regularidade fiscal e trabalhista**: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Francisco Beltrão/PR (fls. 29/33);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126
no

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e Consulta ao Portal Transparência do Governo Federal - CEIS (fls. 34/36 e 51).

E os seguintes documentos da Contratada **André Guerino Dalastra - ME:**

a) habilitação jurídica: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 37/39);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR (fls. 40/44);

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e Consulta ao Portal Transparência do Governo Federal - CEIS (fls. 45/48 e 50).

Portanto, verifica-se que não há óbice jurídico à contratação das empresas.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls.53/80), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte), contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava das minutas do contrato (fls. 67 e 76) prescrevem que a gestão da avença ficará a cargo da Chefe do Departamento de Cultura, Sra. Gracieli Demartini, e a fiscalização a cargo das servidoras, Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Fernanda Patel (substituta).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos: a) adéque as minutas do edital a anexos de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 93/101 e; b) atualize os Certificados de Regularidade do FGTS de fls. 29 e 40.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

re

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria-Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 237/2019, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o objetivo de contratar, por dispensa, as empresas **Márcia Vanessa Franceschini Eventos – ME e André Guerino Dalastra - ME**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando a prestação de serviços de Papai Noel no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para atendimento na Casa do Papai Noel, ao preço total de **R\$ 5.000,20** (cinco mil reais e vinte centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital a anexos de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 93/101;

Recomendação 2: atualizar os Certificados de Regularidade do FGTS de fls. 29 e 40;

Recomendação 3: providenciar as publicações de praxe, anexoando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Chopinzinho (PR), em 19 de novembro de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D95B-1D68-518F-6246

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 19/11/2019 20:08:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D95B-1D68-518F-6246>

129
ne

REMESSA

CERTIFICO, que aos 20 dias do mês de novembro de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 20 de novembro de 2019.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.549.840/0001-27

Razão Social: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS ME

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 1086 SALA 04 / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110804530152144183

Informação obtida em 20/11/2019 11:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.729.744/0001-00

Razão Social: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996

Endereço: RUA JOSE CERVO FILHO 4283 CASA / NOSSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110805094068204634

Informação obtida em 20/11/2019 11:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133
m

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Processo nº 237/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob Memorando nº 3.527/2019 requer a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Contratação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo dispensada a realização de licitação para compras e serviços até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.2 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTORES DAS MELHORES OFERTAS

ITEM 01:		
Fornecedor: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS		
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1086, Sala 04, Bairro Alvorada.		
Cidade: Francisco Beltrão	CEP: 85.601-050	U.F.: PR
CNPJ: 28.549.840/0001-27		
Representante Legal: Marcia Vanessa Franceschini		
CPF: 285.331.718-89	RG: 7571904-3 SESP/PR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM 02:		
Fornecedor: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996		
Endereço: Rua José Cervo Filho, n° 4283, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 24.729.744/0001-00		
Representante Legal: André Guerino Dalastra		
CPF: 040.351.349-96	RG: 8.398.100-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica as Licitantes detentoras das melhores ofertas deverão apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal as Licitantes detentoras das melhores ofertas deverão apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista, que a abertura do Natal Encantado no Município de Chopinzinho será realizada em 22 de novembro de 2019, bem como, os atendimentos na “Casa do Papai Noel” deverão ser realizados entre 23/11/2019 a 24/12/2019, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 5.000,20 (cinco mil reais e vinte centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel. A casa do Papai Noel é um espaço destinado à recepção do público, principalmente crianças, promovendo um ambiente realista e ao mesmo tempo mágico, despertando o espírito natalino. O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel.

6.3 – O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo:

Data	Local	Horário
23/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
28/11/2019	Centro Comunitário da comunidade de São Francisco	20h às 21h
29/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
30/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
01/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
05/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida	20h às 21h
06/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
07/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
08/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
11/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês	20h às 21h
12/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz	20h às 21h
13/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
14/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
15/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
19/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade do Bugre	20h às 21h
20/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
21/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
22/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
23/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	15h às 19h

6.3.1 – Os dias horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

m

VII – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Para o Item 01, o Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 22 de novembro de 2019;

7.2. Para o Item 01, a permanência do Papai Noel na casa temática no dia 22 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

7.3 O atendimento às crianças no demais dias, Item 02, será no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, das 19:00h às 22:00h, dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e as 05 (cinco) noites no interior do Município, na sede das Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, das 20:00h às 21:00h.

7.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.5 O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

7.7 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

7.8 A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

VII – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará as CONTRATADAS pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para prestação dos serviços referente ao item 01, e de R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos) para prestação dos serviços referente ao item 02.

7.2 – O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138
m

segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

8.2. É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, para o item 02 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

8.3 A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

8.4. Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.6. Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Item 01 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que se apresentará na abertura do evento, conforme item 01 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

9.2. Item 01 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1 do termo de referência (item 7.1 deste edital), a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

9.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

9.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

9.5. A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

9.6. Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

9.8. A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

9.9. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.10. A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

X- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140
m

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

XII- DO PROSSEGUIMENTO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141
m

Anexo – I - Descrição dos Serviços e Preços Praticados

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento das Crianças e Famílias na Casa do Papai Noel, Localizada na Praça do Ginásio Dionisto Debona e nas Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, conforme cronograma da Administração Municipal.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal. O Papai Noel deverá ser profissional com experiência em apresentação artística, que tenha as características físicas/típicas do personagem, ou seja, barba branca e barriga original. Incluso o figurino completo com casaco, calça, gorro, óculos, cinto, botas e o saco de presentes. O figurino deverá seguir a cores tradicionais, ou seja, vermelho e branco para o traje e preto para o cinto e botas. O Papai Noel deverá ser maquiado por equipe própria.	2.500,00	2.500,00
02	Horas	54	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades	46,30	2.500,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142
m

		<p>de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h;✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h;✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h;✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de	
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143
m

			<p>São Luiz – 20h às 21h;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h; <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é</p>	
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144
m

		<p>composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p> <p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>* O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>		
VALOR TOTAL EM R\$				5.000,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS	28.549.840/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	2.500,20
TOTAL HOMOLOGADO		5.000,20

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.


 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146
m

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 50/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) Fonte: 504. Contrato nº 419/2019, Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos. CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vanessa Franceschini, pela Empresa. Contrato nº 420/2019, Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ nº 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Guerino Dalastra, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 419/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1086, Sala 04, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-050, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 28.549.840/0001-27, telefone (46) 99111-0777 e e-mail: marciafranceschiniproducoes@yahoo.com, neste ato representada Legalmente pelo Senhora Marcia Vanessa Franceschini, portadora do CPF 285.331.718-89 e RG 7571904-3 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 237/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 50/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de Papai Noel, no evento de abertura do Natal Encantado 2019, que será realizado no dia 22 de novembro de 2019. O Papai Noel deverá se apresentar a partir das 19:00 h, permanecendo no local até o término do evento, atendendo as necessidades da Administração Municipal. O Papai Noel deverá ser profissional com experiência em apresentação artística, que tenha as características físicas/típicas do personagem, ou seja, barba branca e barriga original. Incluso o figurino completo com casaco, calça, gorro, óculos, cinto, botas e o saco de presentes. O figurino deverá seguir a cores tradicionais, ou seja, vermelho e branco para o traje e preta para o cinto e botas. O Papai Noel deverá ser maquiado por equipe própria.	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL EM R\$				2.500,00	2.500,00

J
R
U9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para prestação dos serviços referente ao item 01.

O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

No dia 22 de novembro de 2019 será realizada a abertura no Natal Encantado no Município de Chopinzinho, que contará com atividades natalinas, apresentações e a presença do Papai Noel.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o Item 01, o Papai Noel deverá chegar no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, até as 19:00 horas do dia 22 de novembro de 2019;

Para o Item 01, a permanência do Papai Noel na casa temática no dia 22 de novembro deverá ser a partir das 19 h, até o término do evento;

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149

O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Item 01 - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento das roupas do Papai Noel, que se apresentará na abertura do evento, conforme item 01 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

Item 01 - Após a chegada do Papai Noel em frente ao Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona na hora e data determinado no item 4.1, a equipe da Contratada fará a maquiagem e vestirá o Papai Noel, em tempo hábil para o início do evento;

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

150

A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

152

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

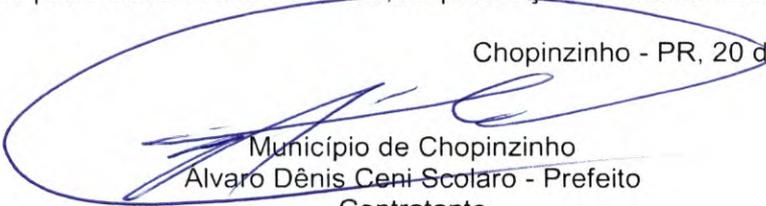
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

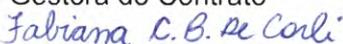
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Marcia Vanessa Franceschini Eventos
Marcia Vanessa Franceschini - Representante Legal
Contratada


Gracielli Demartini
Gestora do Contrato

Fabiana Cristina Brum de Carli
Fiscal do Contrato


Fernanda Patel
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 420/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Cervo Filho, nº 4283, Casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.729.744/0001-00, telefone (46) 99105-2849, neste ato representado Legalmente pelo Senhor André Guerino Dalastra, portador do CPF 040.351.349-96 e RG 8.398.100-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 237/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 50/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
02	Horas	54	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, MEI, etc.) para realização de atividades natalinas: Atendimento das crianças e famílias na casa do Papai Noel ficando a disposição para entrega de balas, tirar fotos e conversar com as crianças, visando ações de fortalecimento de vínculos sociais e à valorização da cultura da comunidade local, com atividades de interação com crianças e seus familiares, conforme cronograma: ✓ 23/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 24/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h; ✓ 28/11/2019 – Centro	46,30	2.500,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Comunitário da comunidade de São Francisco – 20h às 21h;</p> <p>✓ 29/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 30/11/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 01/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 05/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida – 20h às 21h;</p> <p>✓ 06/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 07/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 08/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 11/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês – 20h às 21h;</p> <p>✓ 12/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz – 20h às 21h;</p> <p>✓ 13/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 14/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p>		
--	--	--	---	--	--

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>✓ 15/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 19/12/2019 – Centro Comunitário da Comunidade do Bugre – 20h às 21h;</p> <p>✓ 20/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 21/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 22/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 23/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 19h às 22h;</p> <p>✓ 24/12/2019 – Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona – 15h às 19h;</p> <p>Totalizando 54 (cinquenta e quatro) horas.</p> <p>O traje a ser utilizado durante a atividade é o de Papai Noel, o qual será disponibilizado pela contratante durante o período de vigência do contrato. O traje de Papai Noel é composto por: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.</p>	
--	--	---	--

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>* Os dias e horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.</p> <p>* O deslocamento do Papai Noel para as agendas nos núcleos do interior, ficarão a cargo da Administração Municipal de Chopinzinho.</p>	
VALOR TOTAL EM R\$			2.500,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos) para prestação dos serviços referente ao item 02.

O pagamento será efetuado até dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, com a emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.04.133920014.2.033.3.3.90.39 (628) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157

O atendimento às crianças na Casa do Papai Noel, em frente ao Ginásio de Esportes Deonisto Debona, será nos dias 23, 24, 29 e 30 de novembro, 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 23 de dezembro, das 19:00h às 22:00h; no dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e dias 28 de novembro, 05, 11, 12 e 19 de dezembro será no interior do Município, das 20:00h às 21:00h, nas Comunidades de São Francisco, Linha Aparecida, Santa Inês, São Luiz e Bugre, respectivamente, conforme segue cronograma abaixo.

Data	Local	Horário
23/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
28/11/2019	Centro Comunitário da comunidade de São Francisco	20h às 21h
29/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
30/11/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
01/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
05/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Linha Aparecida	20h às 21h
06/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
07/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
08/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
11/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de Santa Inês	20h às 21h
12/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade de São Luiz	20h às 21h
13/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
14/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
15/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
19/12/2019	Centro Comunitário da Comunidade do Bugre	20h às 21h
20/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
21/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
22/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
23/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	19h às 22h
24/12/2019	Casa do Papai Noel – Praça do Ginásio Dionisto Debona	15h às 19h

Os dias horários das atividades nas comunidades do interior são flexíveis a mudanças, desde que haja interesse da Administração Municipal. Caso haja alteração, a empresa deverá ser comunicada, no mínimo, com uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atendimento às crianças no demais dias, Item 02, será no Centro Esportivo Municipal, na Avenida XV de Novembro, s/n, das 19:00h às 22:00h, dia 24 de dezembro das 15:00h às 19:00h e as 05 (cinco) noites no interior do Município, na sede das Comunidades de Bugre, São Luiz, São Francisco, Santa Inês e Linha Aparecida, das 20:00h às 21:00h.

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento dos doces que serão distribuídos para as crianças no evento, Item 01 e durante os atendimentos na Casa do Papai Noel, Item 02;

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das roupas do Papai Noel, para o item 02 do termo de referência, que compreende: calça, casaco, gorro, e saco de presente, todos em veludo e na cor vermelho, barba e peruca branca de fios de nylon, luva branca de lã, sininho, bengala, óculos e cinto preto de corino com regulagem.

A Contratante deverá cumprir e fazer executar os prazos e condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação relacionada com a proposta apresentada;

Designar servidor (s) para atestar o recebimento dos itens determinados na nota de empenho, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações por meio de notificação à Contratada;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Cumprir com todos compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada;

A Contratada deverá informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa execução do serviço prestado. Assim como dar ciência a Administração de qualquer fato ou acontecimento relativo ao serviço prestado que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio público;

Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93;

Será de responsabilidade da Contratada quaisquer danos causados ao órgão gerenciador e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícias ou omissão durante a execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados;

A Contratada deverá prestar os serviços nos termos e prazos previstos no edital;

Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

A Contratada responderá, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fica como responsável pela gestão do contrato a Diretora de Cultura e Esporte, a Sra. Gracielli Demartini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Fabiana Cristina Brum de Carli (titular) e Sra. Fernanda Patel (suplente).

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

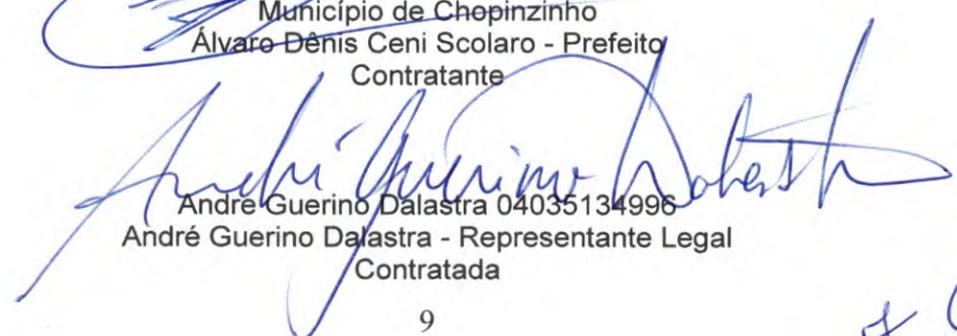
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


André Guerino Dalastra 04035134996
André Guerino Dalastra - Representante Legal
Contratada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

162

Gracielli Demartini

Gracielli Demartini
Gestora do Contrato

Fabiana C.B. de Carli

Fabiana Cristina Brum de Carli
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel

Fernanda Patel
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

10

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS	28.549.840/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERINO DALASTRA 04036134996	24.729.744/0001-00	2.500,20
TOTAL HOMOLOGADO		5.000,20

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod318859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 50/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) Fonte: 504. Contrato nº 419/2019, Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos. CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vanessa Franceschini, pela Empresa. Contrato nº 420/2019, Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ nº 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Guerino Dalastra, pela Empresa.

Cod316856

objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: (2034/F504)GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 417/2019 – Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.942,95. ARP nº 418/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 26.190,40.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF82643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE
PREÇOS COMBUSTÍVEIS

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – Contratadas: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ Nº 18.685.770/0001-7 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 3,9609. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R\$ 3,3724. Combustível Tipo Diesel S 10, R\$ 3,3649. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/11/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3F662B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 416-2019 - DL 49-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 416/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1346756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 419-2019 E 420-2019 - DL 50-2019

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 50/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) Fonte: 504. Contrato nº 419/2019, Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos. CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vanessa Franceschini, pela Empresa. Contrato nº 420/2019, Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ nº 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de

Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Guerino Dalastra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:642B40EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 49-2019 - PROCESSO 209-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	15.738.985/0001-24	R\$ 8.520,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18/11/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60F81545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 50-2019 - PROCESSO 237-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS	28.549.840/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	2.500,20
TOTAL HOMOLOGADO		5.000,20

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDF315BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 514/2019 – TOMADA DE PREÇOS
026/2019. PROCESSO: 23107/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do Ginásio Esportivo da Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini (Bairro Canguiri), conforme